



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos seis de junho de dois mil e dezenove, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica, Sra. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 13/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 23 de maio de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: J. C. CHAGAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES (EPP, CNPJ: 75.018.069/0001-41).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	60.000	M3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO ESTEIRA COM OPERADOR, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009, PARA CARREGAMENTO DE RACHÃO NA PEDREIRA PALMEIRINHA.	R\$6,40	R\$384.000,00
2	120.000	M3/KM	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009, PARA TRANSPORTE DE TERRA, PEDRA BRITA, CBUQ, CASCALHO, RACHÃO E MATERIAIS DIVERSOS, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 50KM, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. DISPONIBILIDADE DE ATÉ 6 CAMINHÕES. Quantidade transportada (120.000) x distância (15 km) x R\$0,85 = 1.530.000,00.	R\$0,85	R\$1.530.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$1.914.000,00	

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 13/2019.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.


3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.


4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.




5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.
11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão n. 13/2019.
12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, 06 de junho de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preços


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


**J. C. CHAGAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
CAMINHÕES**
LICITANTE
JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS
Representante Legal

Testemunhas:

--